

**EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COMARCA DE IPATINGA.**

**AUTOS:** 5002013-22.2016.8.13.0313 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**REQUERENTE:** TRANSMAR LTDA-ME E MARCIO ARAÚJO BOTELHO-ME

**OBJETO:** Apresentar o Relatório de Atividades Mensal do Devedor, e ao final fazer outras considerações.

**ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA.**, empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu Relatório de Atividades Mensal do Devedor.

Por fim em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico [rj.transmar@realbrasilconsultoria.com.br](mailto:rj.transmar@realbrasilconsultoria.com.br), para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Sendo o que temos para o momento e honrados com a confiança dispensada, despedimos com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Cordialmente,

Campo Grande (MS), 31 de Outubro de 2016

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**  
**Administradora Judicial**  
**Fabio Rocha Nimer**  
**CORECON/MS 1.033 – 20ª Região**

**PROTOCOLO: 01.0313.2435.25052016-JEMG**

**SÃO PAULO-SP**  
AV. PAULISTA, 1765 • 7º Andar  
CERQUEIRA CESAR • CEP 01311-930  
Fone/FAX +55 (11) 2450.7333

**CAMPO GRANDE-MS**  
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JD. DOS ESTADOS • CEP 79020-260  
Fone/FAX +55 (67) 3026.6567

**CUIABÁ-MT**  
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SL 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP 78050-000  
Fone/FAX +55 (65) 3052.7636

**UBERLÂNDIA-MG**  
RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617  
CENTRO • CEP 38400-106  
Fone/FAX + 55(34) 4102.0200

**1**

# RECUPERAÇÃO JUDICIAL

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DO DEVEDOR

JANEIRO DE 2016 A AGOSTO DE 2016



RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PROC.: 5002013-22.2016.8.13.0313- TJMG



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Comarca de Ipatinga  
1ª Vara Cível da Comarca de Ipatinga

31 de outubro de 2016

Excelentíssima Senhora Elimar Boaventura Condé Araújo,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRF, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fábio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa Transmar sob n. 5002013-22.2016.8.13.0313, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui apresentadas baseiam-se sobretudo em documentos Contábeis, Gerenciais e Financeiros fornecidos pela Recuperanda, dados colhidos do processo de Recuperação, suas Objeções e demais incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora. A Recuperanda apresentou dados contábeis de 2013 até o mês de setembro de 2016, os quais serão apresentados ao longo do presente relatório. Além disso serão calculados índices de endividamento e liquidez, os quais serão devidamente analisados. Entretanto, faz-se necessário esclarecer que os documentos não foram submetidos à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por este AJ.



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados  
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)  
Tel.: +55(67) 3026-6567  
E-mail: [rj\\_transmar@realbrasilconsultoria.com.br](mailto:rj_transmar@realbrasilconsultoria.com.br)

**Administrador Judicial:** Fábio Rocha Nimer  
Economista – CORECON – 1033-MS

**Transmar LTDA - ME**  
Av. José Fabrício Gomes, Nº 360, Bairro Bethânia,  
Ipatinga/MG

*Link para Documentos do Processo*  
<http://www.realbrasilconsultoria.com.br/rj/transmar/>

## Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Breve Apresentação da Recuperanda.....	4
3. Motivos Alegados no Pedido De Recuperação.....	5
4. Inspeção Técnica as Dependências das Recuperandas....	5
5. Da Análise Prévia das Recuperandas .....	5
6. Do Andamento do Processo.....	6
7. Da Assembleia Geral dos Credores .....	8
8. Do Cenário Econômico das Recuperandas antes do Pedido .....	8
9. Dos Indicadores Econômicos Depois do Pedido .....	13



### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados  
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)  
Tel.: +55(67) 3026-6567  
E-mail: [rj\\_transmar@realbrasilconsultoria.com.br](mailto:rj_transmar@realbrasilconsultoria.com.br)

**Administrador Judicial:** Fábio Rocha Nimer  
Economista – CORECON – 1033-MS

**Transmar LTDA - ME**  
Av. José Fabrício Gomes, Nº 360,  
Bairro Bethânia, Ipatinga/MG

*Link para Documentos do Processo*  
<http://www.realbrasilconsultoria.com.br/rj/transmar/>

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômica e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

Cumpra ainda esclarecer, que a empresa Recuperanda nos forneceu todas as informações necessárias a elaboração deste relatório.

## 2. BREVE APRESENTAÇÃO DAS RECUPERANDAS

Segundo informações disponíveis na Exordial, e ainda obtidas durante as vistorias, as Recuperandas foram constituídas em 1999, visando no setor de transporte uma grande oportunidade de crescimento. Inicialmente, a empresa foi criada e voltada para o seguimento de transporte de cargas secas, onde atendia toda a demanda do Estado de Minas Gerais, sendo sua gestão, exercida pelo sócio Márcio Araújo Botelho.

Tentando expandir seus negócios no setor de transporte de cargas secas (granel), os sócios Márcio Araújo Botelho e Marlene

Carlos Campos Botelho, decidiram ampliar sua área de atuação, passando a estender suas operações para outros estados, tais como São Paulo e Espírito Santo.

Em 2014, fora feito contrato para transporte de minério de ferro entre a empresa Transmar e a Usiminas, onde as negociações se iniciaram em abril de 2014 e o contrato foi assinado em junho de 2015. Ocorre que para conseguir cumprir o contrato, as Recuperandas necessitaram realizar um grande investimento no montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo certa a necessidade de lapso temporal para que o investimento obtivesse retorno.

Nesse momento, começaram os problemas das Recuperandas, vez que, apesar de provável segurança de retorno, a descapitalização sofrida pelas empresas Requerentes referente ao investimento realizado foi enorme, o que acabou lhe acarretando grandes dificuldades financeiras.

Para piorar a situação, o contrato fechado entre a Transmar e a Usiminas não foi adiante, vez que com a desvalorização do minério, o setor de mineração da usina foi fechado, tendo como consequência, que toda a frota de caminhões ficou parada por 4 (quatro) meses, o que acabou lhe acarretando uma despesa de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

### 3. MOTIVOS ALEGADOS NO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO

Os principais temas citados pela administração das Recuperandas como motivadores para sua atual situação financeira, portanto, podem ser resumidos nos seguintes pontos:

- ✓ *Alta inadimplência de alguns clientes de grande expressão orçamentária para as Requerentes;*
- ✓ *Grande investimento realizado sem o retorno esperado;*
- ✓ *Elevada carga tributária do mercado interno;*
- ✓ *Elevadíssima taxa de retorno paga aos investidores, bancos e empréstimos pessoais a altas taxas de juros;*
- ✓ *Alto valor dos financiamentos contraídos em negociações na compra de maquinários, acessórios e veículos naquele momento;*
- ✓ *Crise interna do País que acarretou diretamente no alto custo do combustível, o que afeta diretamente às transportadoras de um modo geral.*

### 4. INSPEÇÃO TÉCNICA AS DEPENDÊNCIAS DAS RECUPERANDAS

Esta Administradora Judicial realizou visita técnica à Sede Administrativa das empresas Recuperandas, em 06 de junho de 2016, no município de Ipatinga, no Estado de Minas Gerais.

Nesta oportunidade, houve a apresentação da Diretoria da empresa, e dos setores contábil e financeiro, os quais ainda seguem fornecendo informações a esta Administradora. Bem como foi verificado que a empresa permanece em atividade

Naquele momento houve a constatação de que a empresa se encontrava em grandes dificuldades financeiras e operacionais, principalmente devido a interrupção de um contrato fechado entre as devedoras e a empresa Usiminas.

### 5. DA ANÁLISE PRÉVIA DAS RECUPERANDAS

Exige o art.51, II, da LRF, que a petição inicial de Recuperação Judicial seja instruída com as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração de Resultados Acumulados;
- c) Demonstração do Resultado desde o último exercício social;
- d) Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.

O balanço patrimonial serve para expressar a real situação da empresa e, conforme análise dos autos, verificou-se que as empresas Recuperandas entregaram toda a documentação pertinente nos termos do art. 51, II, da LRF, sendo certo o acesso dos credores a essas demonstrações contábeis porque servem de suporte à análise financeira dos devedores pelos profissionais da área que eventualmente os assessorarem.

Diante da atual situação das empresas em Recuperação Judicial cabe ao Administrador Judicial nomeado pelo Juízo uma análise detida de tais documentos, bem como a análise da eventual regularidade e adequabilidade dos documentos juntados, da real situação de funcionamento das empresas, vez que não pode o Administrador Judicial mostrar-se indiferente diante de caso concreto, em que haja elementos robustos a apontar a inviabilidade da Recuperação ou mesmo a utilização indevida e abusiva da benesse legal.

O princípio da preservação da empresa não deve ser tratado como valor absoluto, mas sim aplicado com bom senso e razoabilidade, modulado conforme a intenção do legislador e espírito da lei. Não se pode olvidar que a decisão de deferimento do processamento de uma Recuperação Judicial irradia importantes efeitos na esfera jurídica de terceiros, como fornecedores,

trabalhadores e ao Estado. Após tal introdução, passamos às verificações técnicas iniciais da Recuperanda.

## 6. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeiras das Recuperandas, bem como expor as diversas manifestações dos credores e das Recuperandas, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades das Recuperandas.

### 6.1. DA ATUAL SITUAÇÃO DO QUADRO DE CREDITORES

A publicação do edital de deferimento com a lista de credores das Recuperandas ocorreu no dia 30 de maio de 2016. A partir da publicação deste Edital, foram enviadas cartas aos credores, através de correspondência registrada com aviso de recebimento, momento em que fora aberto o prazo para que os credores apresentassem a esta Administradora Judicial suas eventuais divergências e habilitações, prazo esse que se findou na data do dia 21 de junho de 2016, contado o referido prazo nos termos do N.C.P.C, qual seja, dias úteis.

Nesse passo, tendo em vista o cronograma legal, esta Administradora Judicial apresentou o Quadro de Credores no dia 05 de setembro de 2016.

Desta forma, conforme determina o art. 7º da Lei de Recuperação Judicial e Falências, as referidas divergências e habilitações de créditos foram analisadas, totalizando 03 (três) manifestações de credores dentro do prazo, e 02 (duas) manifestações intempestivas. Ainda foram analisados os documentos apresentados nos Autos, constando estes do Quadro de Credores.

Todavia após apresentação do Quadro pelo Administrador Judicial, o Douto Juízo proferiu decisão na data de 28 de setembro a qual, excluiu do Quadro de Credores os créditos oriundos de alienação fiduciária, conforme estipula o Art.49, §3º da Lei 11.101/2005, requerendo a esse Administrador que promova a apresentação de um novo Quadro de Credores e a Recuperanda a elaboração de um novo Plano de Recuperação, em razão da impossibilidade de inclusão de tais créditos fiduciários.

Após o despacho proferido as Recuperandas interpuseram Embargos de Declaração contra a decisão do juiz, sendo estes rejeitados e mantida a decisão proferida, nos termos já explanados.

Desta forma, aguardaremos a intimação deste Juízo, para que esta Administradora Judicial retifique e exclua o valor dos créditos no Quadro Geral dos Credores.

## **6.2. DAS OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Em análise aos Autos, foi verificado que as Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial na data de 25 de julho de 2016, seguindo os tramites processuais, entretanto em decisão proferida pelo Magistrado, conforme já mencionado, requereu as devedoras a elaboração de novo plano de recuperação em razão da impossibilidade de inclusão dos créditos fiduciários.

Após as Recuperandas apresentar em juízo o seu plano, conforme preceitua o Art.53, parágrafo único da LRF, deve ser publicado o edital para o conhecimento dos credores, o que não ocorreu até o momento. No prazo fixado pelo juiz, qualquer credor pode apresentar objeção ao plano elaborado pela devedora. O juiz deve então convocar a Assembleia dos credores para discutir e votar o plano de recuperação judicial da devedora, eventuais planos alternativos, bem como as objeções aduzidas.

Nesse sentido, até o momento da elaboração do presente Relatório Mensal de Atividades da Devedora, o supracitado Plano



recebeu apenas 1 (uma) objeção ofertada pelo credor Banco Itaú Unibanco. Em análise da objeção apresentada pelo credor têm como motivações, em resumo, os pontos listados abaixo:

- Deságio de 60% do crédito;
- Carência de 02 anos para o início do pagamento;
- Parcelamento de 108 meses, após a carência;
- Correção mensal INPC e juros de 0,5 % ao mês;

Desta forma, esse único credor demonstrou não concordar com a proposta apresentada pela Devedora, entendendo que seu plano carece de transparência e consonância com a atividade empresarial necessária à sua situação.

## 7. DA ASSEMBLEIA GERAL DOS CREDORES

Dado que ocorreu apresentação de objeção ao Plano de Recuperação, se faz necessária a publicação de edital com convocação de Assembleia Geral de Credores, de acordo com o art. 56 da LRF.

Sobre a realização da Assembleia, o art. 37, §3º da LRF determina que cada credor presente na assembleia deve assinar a lista de presença para que possa participar e votar na mesma, sendo esta a primeira formalidade a ser atendida antes da abertura dos

trabalhos, na medida em que chegam ao local e exibem os documentos necessários à sua legitimação.

Desse modo, ao receber qualquer objeção, o juiz deve limitar-se a convocar a Assembleia. O prazo para realização do conclave, nesse caso, não poderá exceder aos 150 dias contados do despacho de processamento da Recuperação Judicial.

## 8. DO CENÁRIO ECONÔMICO DAS RECUPERANDAS ANTES DO PEDIDO

Vencidas as questões de ordem técnica, relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial, procedimentos e necessidades de adequações documentais, passou-se à verificação das demonstrações contábeis, visando evidenciar, os reflexos das decisões operacionais tomadas antes e após ambiente de RJ.

As informações aqui apresentadas baseiam-se sobretudo em dados e elementos técnicos apresentados pelas Recuperandas, especificamente em documentos Contábeis, Gerenciais e Financeiros, onde para melhor compreensão dos dados apresentados, optou-se por separar a análise em duas vertentes, de forma a caracterizar o cenário que levou ao pedido de Recuperação (2013-2015) e após o pedido a partir de janeiro/2016 até agosto/2016. Convém observar que os dados foram apresentados em períodos anual e semestral.

Entretanto, insta esclarecer que, os documentos contábeis da empresa não foram submetidos à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por este AJ. Os valores que compõem as análises foram extraídos dos documentos contábeis enviados pelas Recuperandas em sede de diligência e colhidos por este Administrador Judicial, além dos disponíveis nos Autos da presente Recuperação Judicial.

Considerando o próprio processo de Recuperação Judicial a situação econômico-financeira da Devedora no período anterior ao pedido, é preciso salientar que a expectativa quanto aos índices é de que estes não apresentem bons resultados, visto o cenário recuperacional. Desta forma, a seguir serão demonstradas a apuração destes índices:

### 8.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DAS RECUPERANDAS

Cumprindo indicar que, antes de tecer qualquer comentário ou avaliação quanto os Índices Econômicos de Endividamento Contábil das Recuperandas, faz-se necessário ponderar, que é comum associar o risco empresarial de uma empresa ao seu nível de endividamento, e quanto maior o nível de endividamento da empresa, maior o risco.

Entretanto, a vertente aqui idealizada, não tem o condão de sinalizar essa matriz de avaliação, ao contrário, busca exclusivamente demonstrar aos interessados os níveis de endividamento das Recuperandas, sua progressão ou regressão no curso do tempo. Neste sentido, são demonstrados como fora realizado a apuração destes índices.

**ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO** - O Endividamento de Longo Prazo, é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{\text{Passivo Exigível de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

**CE** - A composição do endividamento, indica quanto da dívida total da empresa deverá ser pago a Curto Prazo, isto é, as Obrigações a Curto Prazo comparadas com as obrigações totais.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de Longo Prazo}} \times 100$$

**EG - ENDIVIDAMENTO GERAL** - O Endividamento Geral, corresponde à porcentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

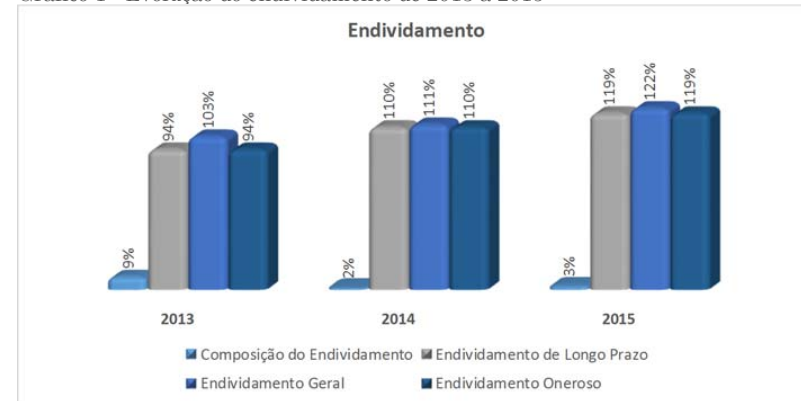
$$EG = \frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

**ELP - ENDIVIDAMENTO ONEROSO** - O Endividamento Oneroso, mensura a participação do endividamento que gera despesa financeira para empresa em relação ao total do ativo.

$$EO = \frac{\text{Empréstimos e Financiamentos}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

Para uma conclusão objetiva desses indicadores, diversas outras análises são necessárias, de modo que, não se pode tirar conclusões precipitadas observando isoladamente estes indicadores econômicos, principalmente em razão de que as empresas verificadas naturalmente estão em ambiente de alto risco e instabilidade, representado pelo cenário de recuperação Judicial. Assim, seguem os índices apurados, para o período de 2013 a 2015:

Gráfico 1 - Evolução do endividamento de 2013 a 2015



As dívidas da empresa são pagas de acordo com a capacidade que a empresa tem de gerar recursos, principalmente os operacionais, desta forma, a análise do endividamento da empresa, verificou-se a evolução crescente do nível de endividamento, conforme demonstra no gráfico abaixo, sendo em determinado período, o endividamento geral foi superior a 120%, o que denota grande dependência de recursos de terceiros.

Observa-se quanto a composição do endividamento, que a maior parte das obrigações junto a terceiros estão disponibilizadas no longo prazo, ou seja, as obrigações têm vencimentos superiores à 1(um) ano.

## 8.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DAS RECUPERANDAS

Os índices de liquidez de uma empresa representam a capacidade financeira que esta tem de quitar suas obrigações com terceiros, isto é, saldar suas dívidas, onde baixos níveis de liquidez, podem indicar baixa capacidade de pagamento da empresa frente suas obrigações, sendo esses índices indicadores de continuidade da atividade empresarial.

Da mesma forma, faz-se necessário ponderar, que capacidade de pagamento não significa necessariamente que ocorrerá uma boa gerência de tais recursos. Nesta senda, são demonstrados como foi realizada a apuração dos índices de liquidez das empresas Recuperandas.

**LC - LIQUIDEZ CORRENTE** - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

**LI - LIQUIDEZ IMEDIATA** - É um indicador conservador, considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações.

$$LI = \frac{\textit{Disponível}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

**LG - LIQUIDEZ GERAL** - Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo})}{(\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante})}$$

O índice de liquidez corrente tem como propósito mensurar a capacidade de pagamento de uma empresa no curto prazo, quanto maior o valor do índice, mais capaz ela seria de liquidar suas dívidas realizáveis naquele exercício contábil.

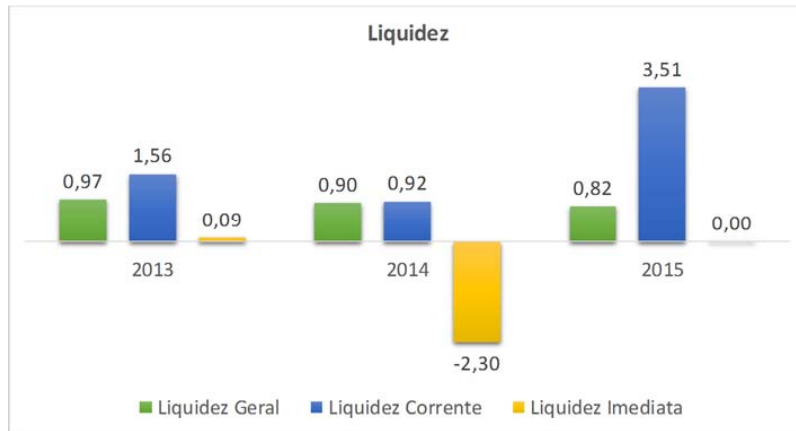
Quanto a liquidez geral, esta mede a capacidade de pagamento de todo o passivo exigível da empresa, em outras palavras, significa que, caso houvesse a liquidação de todo o ativo da empresa e dos seus sócios, quanto a empresa conseguiria pagar.

No caso do Grupo Marcio Araujo Botelho, foi observada queda na liquidez da empresa, principalmente de 2014 para 2015, quando houve diminuição de mais de 15% na liquidez geral da empresa, sendo que no ano de 2015, tal indicador alcançou 0,82, ou seja, a cada R\$1,00 de obrigação a curto prazo a empresa possuía R\$0,82 para cobertura daquela dívida.

No entanto, a análise isolada este índice não é conclusiva, já que seria necessário um comparativo entre empresas

do mesmo segmento, sendo necessário citar, que neste ano houve melhora deste indicador, mesmo que ele permanecesse baixo. A seguir apresenta-se o gráfico, ilustrando o progresso dos indicadores de liquidez nos anos de 2013 a 2015, conforme segue:

Gráfico 2 - Evolução da liquidez de 2013 a 2015



O Gráfico 2, revela uma queda nos índices de liquidez geral da empresa, mesmo não sendo possível visualizar os dois em separados, uma vez que estes apresentam valores iguais. Seguindo tendência contrária a estes indicadores, o índice de liquidez geral apresenta-se de forma ascendente, mesmo que seja tal crescimento seja considerado sutil.

No que tange ao índice de liquidez imediata, foi verificado que, no ano de 2014 este apresentou valor negativo, e isso se dá por conta do ativo disponível da empresa, que compreende os valores existentes em Caixa e Bancos, estar negativo, impactando o índice.

No quadro 4, apresenta-se o resumo dos balanços apresentados pela empresa, com as principais contas financeiras da Devedora nos anos de 2013 a 2015, tem-se que conforme dito anteriormente, as empresas que compõem o processo de Recuperação Judicial, são Marcio Araujo Botelho – ME e Transmar LTDA – ME, onde foram apresentados os balanços de forma conciliada.

Por fim, em análise a conta de Lucro ou Prejuízo, observa-se que o prejuízo da empresa aumentou no período de 2013 a 2015, variando em aproximadamente 460% em relação ao ano de 2013.

Quadro 1 - Resumo dos Balanços Patrimoniais

GRUPO ECONÔMICO CONSOLIDADO					
BALANÇO PATRIMONIAL	2013	2014	2015		
<b>ATIVO</b>					
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 371.597,89	R\$ 106.904,78	R\$ 682.812,97		
DISPONÍVEL	R\$ 21.442,50	-R\$ 265.644,00	R\$ 530,00		
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 371.597,89</b>	<b>R\$ 106.904,78</b>	<b>R\$ 682.812,97</b>		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 2.326.355,66	R\$ 6.329.178,66	R\$ 4.905.574,96		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	-	-	-		
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 2.326.355,66</b>	<b>R\$ 6.329.178,66</b>	<b>R\$ 4.905.574,96</b>		
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>R\$ 2.697.953,55</b>	<b>R\$ 6.436.083,44</b>	<b>R\$ 5.588.387,93</b>		
<b>PASSIVO</b>					
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 238.586,69	R\$ 115.688,66	R\$ 194.435,99		
FORNECEDORES	R\$ 174.184,48	R\$ 67.843,40	R\$ 44.128,95		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 47.953,91	R\$ 39.125,70	R\$ 77.571,37		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 16.448,30	R\$ 8.719,56	R\$ 72.735,67		
<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 238.586,69</b>	<b>R\$ 115.688,66</b>	<b>R\$ 194.435,99</b>		
PASSIVO NÃO CIRCULANTE					
FINANCIAMENTOS	2.549.016,23	R\$ 6.704.344,82	R\$ 5.047.233,32		
EMPRÉSTIMOS	-	R\$ 348.822,77	R\$ 1.601.814,21		
<b>TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 2.549.016,23</b>	<b>R\$ 7.053.167,59</b>	<b>R\$ 6.649.047,53</b>		
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>					
CAPITAL SOCIAL	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00		
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-R\$ 249.649,37	-R\$ 892.772,81	-R\$ 1.415.095,59		
<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>-R\$ 89.649,37</b>	<b>-R\$ 732.772,81</b>	<b>-R\$ 1.255.095,59</b>		
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>R\$ 2.697.953,55</b>	<b>R\$ 6.436.083,44</b>	<b>R\$ 5.588.387,93</b>		

## 9. DOS INDICADORES ECONÔMICOS DEPOIS DO PEDIDO

Finalizada a caracterização do período anterior ao pedido de recuperação judicial, resta necessária análise pormenorizada da situação econômico-financeira da empresa desde o pedido até o momento presente. Entretanto, cumpre esclarecer que a Recuperanda forneceu informações contábeis até o mês de agosto do ano corrente.

Deste modo as observações que serão apresentadas a seguir referem-se ao período de janeiro a agosto de 2016, dos quais serão verificados os principais indicadores empresariais e contábeis das Recuperandas.

### 9.1. MARCIO ARAUJO BOTELHO – ME

Conforme exposto anteriormente, a empresa disponibilizou vasta documentação contábil, onde, com o intuito de dar transparência e facilidade para interpretações, estes foram tabulados resumidamente, neste condão, considerando que o Grupo Marcio Araujo Botelho, é formado por duas empresas as análises por ora elaboradas foram separadas por empresa. Desta forma, abaixo pode-se verificar o balanço patrimonial da empresa Marcio Araujo Botelho – ME do período de janeiro a agosto de 2016.

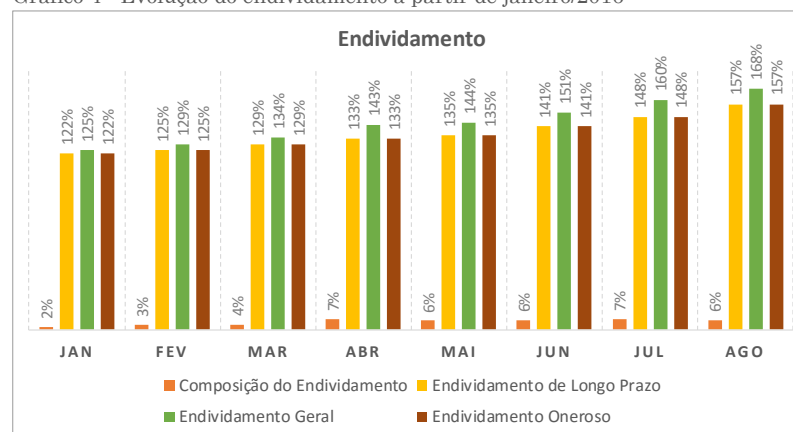
Tabela 1 – Balanço Patrimonial dos meses de janeiro/2016 a agosto/2016.

MARCIO ARAUJO BOTELHO - ME								
BALANÇO PATRIMONIAL EM R\$	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
<b>ATIVO</b>								
ATIVO CIRCULANTE	220.173	179.339	102.756	170.249	363.926	329.400	266.660	205.149
DISPONÍVEL	220.173	179.339	102.756	166.305	362.144	327.376	260.702	240.277
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>220.173</b>	<b>179.339</b>	<b>102.756</b>	<b>170.249</b>	<b>363.926</b>	<b>329.400</b>	<b>266.660</b>	<b>205.149</b>
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>2.854.353</b>	<b>2.767.285</b>	<b>2.680.217</b>	<b>2.593.149</b>	<b>2.506.081</b>	<b>2.419.013</b>	<b>2.331.945</b>	<b>2.248.520</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>3.074.526</b>	<b>2.946.624</b>	<b>2.782.973</b>	<b>2.763.398</b>	<b>2.872.167</b>	<b>2.749.655</b>	<b>2.602.004</b>	<b>2.457.068</b>
<b>PASSIVO</b>								
PASSIVO CIRCULANTE	66.615	111.354	133.464	271.063	253.636	255.011	305.526	262.906
FORNECEDORES	80.584	80.584	104.591	99.487	100.241	96.078	93.440	74.344
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	10.811	17.313	20.186	26.688	33.191	39.726	46.234	46.286
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	7.098	13.456	8.687	144.887	120.204	119.206	165.853	142.276
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	7.098	13.456	-	16.150	7.689	8.560	11.662	10.482
<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>66.615</b>	<b>111.354</b>	<b>133.464</b>	<b>271.063</b>	<b>253.636</b>	<b>255.011</b>	<b>305.526</b>	<b>262.906</b>
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.764.176	3.677.076	3.590.030	3.673.215	3.886.448	3.888.628	3.851.167	3.855.988
FINANCIAMENTOS	3.851.222	3.851.167	3.851.167	3.851.167	3.851.167	3.851.167	3.851.167	3.851.167
EMPRÉSTIMOS	-87.046	-174.091	-261.137	-177.952	35.281	37.460	0	4.821
<b>TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>3.764.176</b>	<b>3.677.076</b>	<b>3.590.030</b>	<b>3.673.215</b>	<b>3.886.448</b>	<b>3.888.628</b>	<b>3.851.167</b>	<b>3.855.988</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>								
CAPITAL SOCIAL	-1.407.556	-1.407.556	-1.407.556	-1.407.556	-1.407.556	-1.407.556	-1.407.556	-1.407.556
LUCROS OU PREJUÍZOS	710.853	651.291	565.750	467.035	226.677	139.638	13.572	-147.134
<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>-696.703</b>	<b>-756.265</b>	<b>-841.806</b>	<b>-940.521</b>	<b>-1.180.879</b>	<b>-1.267.917</b>	<b>-1.393.983</b>	<b>-1.554.690</b>
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>3.134.088</b>	<b>3.032.164</b>	<b>2.881.688</b>	<b>3.003.757</b>	<b>2.959.205</b>	<b>2.875.721</b>	<b>2.762.710</b>	<b>2.564.204</b>

### 9.1.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

Durante a análise inicial aos Balanços da empresa constatou-se que o endividamento geral da mesma se encontra elevado. Este fato demonstra que apesar de haver um grande endividamento, além de alta dependência de capital de terceiros não houve aumento considerável desta dívida.

Gráfico 4 - Evolução do endividamento a partir de janeiro/2016



Quanto aos outros índices de endividamento é possível verificar que, todos seguem a tendência crescente. O endividamento oneroso se apresenta com valores próximos a 157%, insta esclarecer que, o endividamento oneroso é constituído do capital provenientes de empréstimos e financiamentos junto as instituições financeiras, deste modo, após análise aos demonstrativos contábeis, pode-se

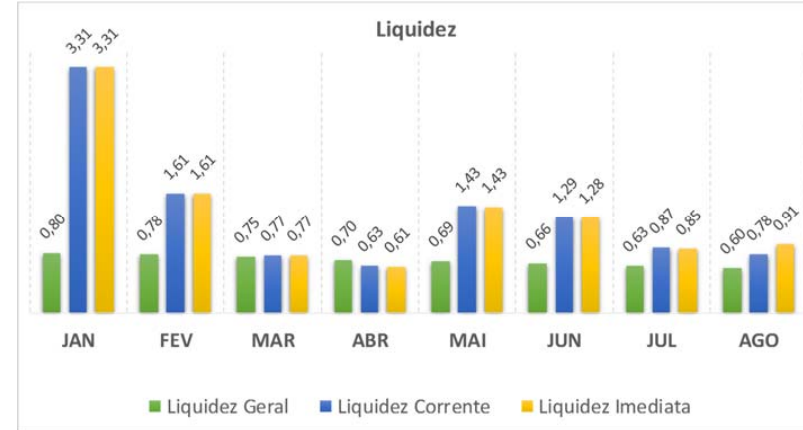
considerar que a Recuperanda não aumentou suas dívidas oriundas de empréstimos, como observa-se no gráfico acima.

Desta forma, o gráfico da evolução do endividamento demonstrado abaixo, apresenta níveis constantes de endividamento, demonstrando que a Recuperanda não contraiu dívidas significantes com relação do Ativo no ano de 2016, dando a entender que seu alto endividamento é proveniente de períodos anteriores a este.

#### 9.1.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

Uma vez que a liquidez geral mede a capacidade de pagamento de todo o passivo exigível da empresa, isto é, caso todo o ativo da empresa e dos seus sócios fosse vendido, quanto a empresa conseguiria pagar de suas obrigações, é possível observar que a Recuperanda, a cada R\$1,00 de dívida, para o mês de agosto, esta seria capaz de pagar apenas R\$0,79 de suas dívidas.

Gráfico 3 – Evolução dos índices de liquidez de janeiro/2016 a agosto/2016



Observa-se no gráfico que para o mês de janeiro a empresa apresentou índices de liquidez positivos e significativos, porém conforme dito anteriormente, os índices de liquidez corrente e imediata, levam em consideração as obrigações com terceiros no curto prazo, para a empresa em análise, as obrigações estão alocadas no longo prazo, devido aos empréstimos e financiamentos, adquiridos juntos aos agentes bancários.

Por fim, como já visto durante a análise da empresa para o período anterior ao pedido de RJ, a mesma não apresenta estoques, devido ao segmento empresarial em que está inserida.



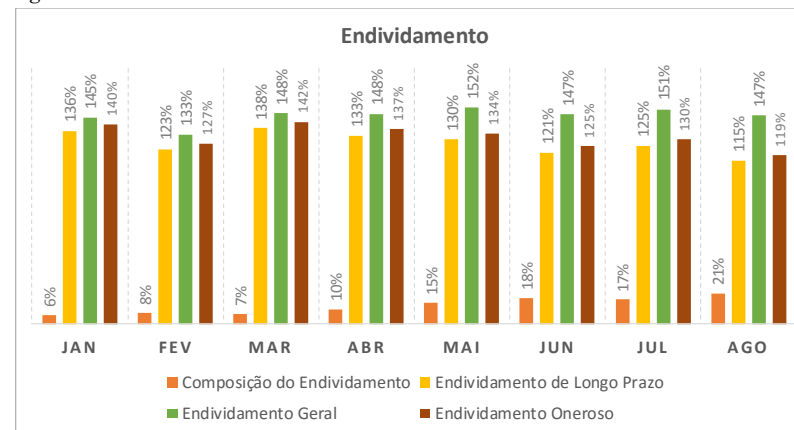
## 9.2. TRANSMAR LTDA - ME

Tabela 2 - Balanço Patrimonial dos meses de janeiro/2016 a agosto/2016.

TRANSMAR - ME								
BALANÇO PATRIMONIAL EM R\$	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
<b>ATIVO</b>								
ATIVO CIRCULANTE	-3.513	352.051	238.232	288.581	178.791	394.696	398.173	628.992
DISPONÍVEL	-685.796	-330.232	-444.051	29.509	145.326	213.561	242.799	277.450
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>-3.513</b>	<b>352.051</b>	<b>238.232</b>	<b>288.581</b>	<b>178.791</b>	<b>394.696</b>	<b>398.173</b>	<b>628.992</b>
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>2.253.202</b>	<b>2.200.167</b>	<b>2.147.132</b>	<b>2.094.097</b>	<b>2.041.061</b>	<b>1.988.026</b>	<b>1.934.991</b>	<b>1.905.358</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>2.162.643</b>	<b>2.378.126</b>	<b>2.124.226</b>	<b>2.204.726</b>	<b>2.255.134</b>	<b>2.420.183</b>	<b>2.333.165</b>	<b>2.539.171</b>
<b>PASSIVO</b>								
PASSIVO CIRCULANTE	195.539	238.574	221.339	337.822	511.761	640.972	603.179	798.516
EMPRÉSTIMOS	100.800	100.800	100.800	100.800	100.800	100.800	100.800	100.800
FORNECEDORES	44.129	44.129	44.129	158.317	332.802	528.424	500.566	696.339
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	50.061	92.824	75.862	78.156	78.156	11.745	1.810	1.374
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	548	821	548	548	2,7	2,7	2,7	2,7
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	548	821	548	-	-	-	-	-
<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>195.539</b>	<b>238.574</b>	<b>221.339</b>	<b>337.822</b>	<b>511.761</b>	<b>640.972</b>	<b>603.179</b>	<b>798.516</b>
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.936.575	2.922.929	2.922.929	2.922.929	2.925.090	2.922.929	2.922.929	2.922.929
FINANCIAMENTOS	2.936.575	2.922.929	2.922.929	2.922.929	2.925.090	2.922.929	2.922.929	2.922.929
<b>TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>2.936.575</b>	<b>2.922.929</b>	<b>2.922.929</b>	<b>2.922.929</b>	<b>2.925.090</b>	<b>2.922.929</b>	<b>2.922.929</b>	<b>2.922.929</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>								
CAPITAL SOCIAL	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000
LUCROS OU PREJUÍZOS	-858.087	-858.087	-1.194.761	-1.170.042	-1.206.025	-1.455.527	-1.293.718	-1.342.944
<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>-708.087</b>	<b>-708.087</b>	<b>-1.044.761</b>	<b>-1.020.042</b>	<b>-1.056.025</b>	<b>-1.305.527</b>	<b>-1.143.718</b>	<b>-1.192.944</b>
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>2.424.027</b>	<b>2.453.416</b>	<b>2.099.508</b>	<b>2.240.708</b>	<b>2.380.826</b>	<b>2.258.374</b>	<b>2.382.390</b>	<b>2.528.501</b>

### 9.2.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

Gráfico 4 – Evolução do índice de endividamento do período de janeiro a agosto.



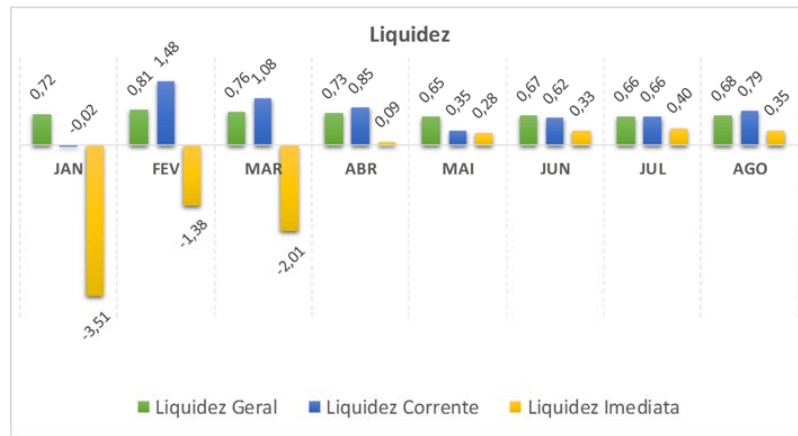
Em análise aos índices de endividamento da empresa, observa-se que o endividamento está alocado no longo prazo, porém entre os meses de janeiro a agosto nota-se evolução do endividamento de curto prazo, onde para o mês de janeiro fez 6%, evoluindo para 21% em agosto.

Quanto ao endividamento, observa-se que a empresa utiliza recursos onerosos de longo prazo (Empréstimos e financiamentos) para cobrir parte de suas necessidades operacionais líquidas.

### 9.2.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

A seguir apresenta-se os índices de liquidez da empresa Transmar – LTDA – ME.

Gráfico 5 – Evolução dos índices de liquidez.

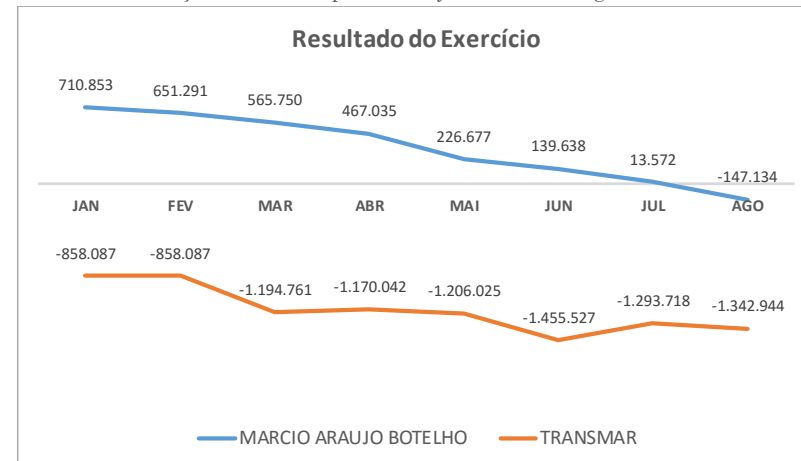


Como pode-se observar, a empresa apresentou índices de liquidez negativos dentre os meses de janeiro a março de 2016, indicando eventual falta de capacidade para pagamento das obrigações com terceiros, havendo, todavia, de se considerar que a empresa está em ambiente de Recuperação Judicial.

### 10. DA ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO

Quando da verificação das demonstrações de resultado da Devedora fora possível observar que do período de janeiro a agosto de 2016, ocorreram diversas alterações no Resultado final dos exercícios, isto é, fora observada uma queda no lucro até que houvesse prejuízo, como verifica-se na empresa Marcio Araujo Botelho – ME.

Gráfico 6 - Evolução do lucro no período de janeiro/2016 a agosto/2016



Observa-se na empresa Transmar, do período de janeiro a agosto, esta vem apresentando prejuízo de forma crescente. Uma possível explicação a tais valores, é que os valores oriundos dos contratos que foram cancelados pelas empresas com quem a

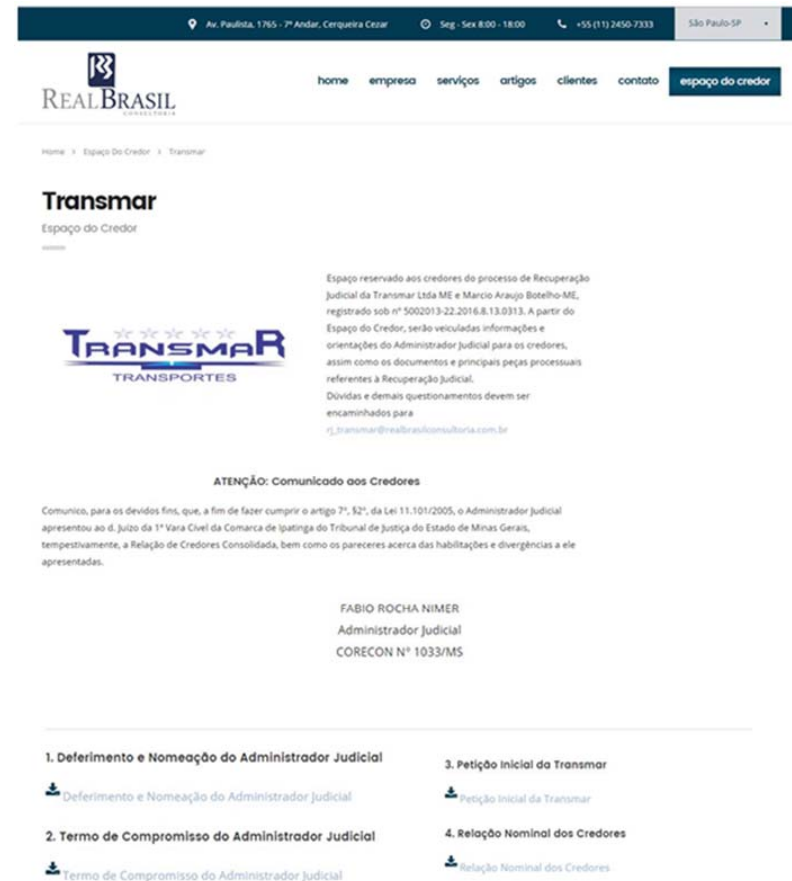
Devedora mantém relações, principalmente antes do pedido de Recuperação Judicial estejam afetando-a de sobremaneira.

### 10.1. DOS TRIBUTOS

Conforme dispõe do art. 187 do CTN, a cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, Recuperação Judicial, concordata, inventário ou arrolamento, desta forma, em diligência realizada, a Recuperanda vem apresentando a esta Administradora Judicial, comprovantes de pagamentos de tributos e das contribuições sociais tais como:

- DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais);
- DAS (Documento de Arrecadação Simplificada);
- GPS (Guia da Previdência Social);
- Guias de Contribuições Sindicais.

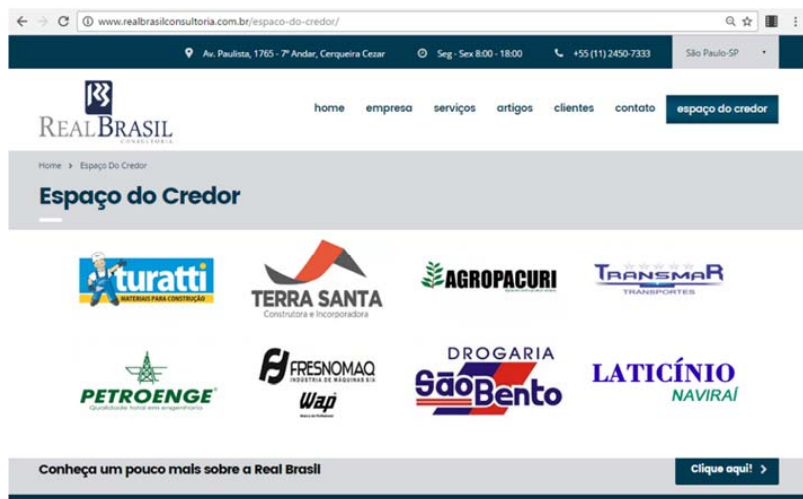
## 11. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDITORES



The screenshot shows the 'Espaço do Credor' (Creditor Space) website for Transmar. The header includes the company name 'REALBRASIL CONSULTORIA' and navigation links: home, empresa, serviços, artigos, clientes, contato, and 'espaço do credor'. The main content area features the Transmar logo (TRANSPORTES) and a message: 'Espaço reservado aos credores do processo de Recuperação Judicial da Transmar Ltda ME e Marcio Araujo Botelho-ME, registrado sob nº 5002013-22.2016.8.13.0313. A partir do Espaço do Credor, serão veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial. Dívidas e demais questionamentos devem ser encaminhados para rj\_transmar@realbrasilconsultoria.com.br'. Below this is an 'ATENÇÃO: Comunicado aos Credores' section with a detailed notice from the Administrator Judicial, Fabio Rocha Nimer, CORECON Nº 1033/MS. At the bottom, there is a list of documents available for download:

1. Deferimento e Nomeação do Administrador Judicial <a href="#">Deferimento e Nomeação do Administrador Judicial</a>	3. Petição Inicial da Transmar <a href="#">Petição Inicial da Transmar</a>
2. Termo de Compromisso do Administrador Judicial <a href="#">Termo de Compromisso do Administrador Judicial</a>	4. Relação Nominal dos Credores <a href="#">Relação Nominal dos Credores</a>

Focados nas boas práticas em ambiente de recuperação judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de recuperação judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o “*Espaço do Credor*”.



Trata-se de um Canal Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ. Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial.

Entendemos que a disponibilização prévia e adequada de informações aos credores traz dinamismo e pressupõe respostas céleres as demandas dos interessados.

Por fim, considerando a quantidade de documentação recebida, não serão apresentados na forma de anexo, mas todos estão disponíveis junto a esse AJ, os quais quando solicitados serão entregues a credores ou interessados.

Portanto, esclarecemos que os documentos que pautaram a elaboração do presente relatório estão disponíveis para consulta em nosso escritório, sendo que o acesso poderá ser feito mediante solicitação formal dos credores.



**REAL BRASIL**  
CONSULTORIA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**SÃO PAULO - SP**

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR  
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930  
FONE/FAX +55 (11) 2450-7333

**CAMPO GRANDE - MS**

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260  
FONE/FAX +55 (67) 3026-6567

**CUIABÁ - MT**

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SALA 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000  
FONE/FAX +55 (65) 3052-7636

**UBERLÂNDIA - MG**

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617  
CENTRO • CEP. 38400-106  
FONE/FAX +55 (34) 4102-0200

[contato@realbrasilconsultoria.com.br](mailto:contato@realbrasilconsultoria.com.br) • [www.realbrasilconsultoria.com.br](http://www.realbrasilconsultoria.com.br)